

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS**

**EDITAL FAPESPA Nº 006/2015**  
**APOIO A DOUTORES RECÉM-CONTRATADOS**

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica nº 16/2014, processo Nº. 614316/203, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa públicas do estado do Pará a encaminhar propostas visando o aporte de recursos de custeio para apoio a doutores recém-contratados.

**1. Objetivo**

Fortalecer o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, por meio de apoio a pesquisadores doutores, recém-contratados, em Instituições de Ensino Superior (IES) e de Pesquisa públicas sediadas no estado do Pará, com a concessão de apoio financeiro em custeio para até 25 (vinte e cinco) projetos com recursos oriundos da CAPES e 13 (treze) projetos com recursos oriundos da FAPESPA em custeio e bolsas de Iniciação Científica (IC).

**2. Cronograma**

| <b>Atividades</b>                                       | <b>Datas</b>  |
|---|---|
| Lançamento do Edital                                    | 29/12/2015  |
| Início da submissão de propostas                        | 12/01/2015  |
| Término da submissão de propostas (até 11h e 59 min)    | 29/02/2016  |
| Divulgação do Resultado Preliminar                      | A partir do dia 22/03/2016                            |
| Prazo de recurso administrativo do Resultado Preliminar | Cinco dias úteis após o resultado preliminar          |
| Divulgação do Resultado Final                           | A partir do dia 02/05/2016                            |
| Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Final      | Cinco dias úteis após o resultado Final               |
| Prazo de Resposta ao Recurso                            | Dez dias úteis após o protocolo do recurso na FAPESPA |
| Prazo para contratação                                  | A partir de 01/06/2016                                |

**3. Recursos Disponíveis**

**3.1.** Para apoio às propostas aprovadas no presente Edital serão destinados recursos financeiros limitados ao valor total de até R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), dos quais R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

provenientes da CAPES e até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) da FAPESPA.

**3.2.** Serão concedidos, pela **CAPES**, recursos para até 25 (vinte e cinco) projetos de pesquisa com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio, a serem repassados por meio do Auxílio a Pesquisador – AUX-PE aos recém-contratados das IES e Instituições de Pesquisa contempladas neste Edital.

**3.3.** Serão concedidos pela **FAPESPA**, recursos para até 13 (treze) projetos de pesquisa de doutores recém-contratados de IES e Instituições de Pesquisa contemplados neste Edital, no valor máximo de R\$ 49.200,00,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), sendo até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas de custeio e até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para bolsas de IC, com mensalidade no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### **4. Itens Financiáveis**

**4.1.** Os recursos de custeio concedidos pela **FAPESPA**, no valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, serão exclusivamente para despesas compatíveis com os projetos de pesquisa:

**4.1.1.** Material de Consumo relacionado às atividades do projeto;

**4.1.2.** Taxas de inscrição, diárias e passagens nacionais para apresentação de trabalhos relacionados a pesquisa em eventos científicos (Simpósios, Seminários e Congressos);

**4.1.3.** Os Valores de diárias regionais e nacionais, praticados pela FAPESPA são os mesmos utilizados pelo CNPq: <http://www.cnpq.br/web/quest/diarias-para-auxilios>;

**4.2.** Os recursos concedidos pela **CAPES**, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, serão exclusivamente para despesas de custeio, compatíveis com os projetos de pesquisa:

**4.2.1.** Material de Consumo relacionado às atividades do projeto;

**4.2.2.** Taxas de inscrição, diárias e passagens nacionais e internacionais (valor máximo de 30% do valor total do projeto) para apresentação de trabalhos relacionados a pesquisa em eventos científicos (Simpósios, Seminários e Congressos). Os valores de diárias são os mesmos fixados no Decreto 6.907/2009 (diárias nacionais) e no Decreto 6.576/2008 (diárias internacionais);

**4.2.3.** Demais despesas de custeio para aquisição de material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

#### **5. Itens Não financiáveis**

É vedada a utilização dos recursos provenientes de Custeio para:

**5.1.** Aquisição de equipamentos e material permanente (capital);

**5.2.** Pagamento à pessoa física, a qualquer título;

**5.3.** Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

#### **6 Elegibilidade e Condições de Participação das IES e Instituições de Pesquisa**

Serão consideradas elegíveis Instituições que atendam aos requisitos abaixo:

**6.1.** Estar localizada no estado do Pará;

**6.2.** Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior e/ou Instituição de Pesquisa públicas;

**6.3.** Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto, explicitadas no projeto apresentado;

## **7. Requisitos para concessão de apoio ao doutor recém-contratado**

- 7.1. Possuir título de Doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e ter produtividade científico-tecnológica na área do projeto;
- 7.2. Pertencer ao quadro permanente da instituição há, no máximo, 03 (três) anos;
- 7.3. Apresentar Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho, que será desenvolvido durante a vigência do apoio;
- 7.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

## **8. Requisitos e Compromissos do bolsista de Iniciação Científica**

- 8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- 8.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 8.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 8.4. Apresentar, no Seminário Anual realizado pelas instituições, o resultado de suas atividades;
- 8.5. Não acumular esta bolsa com outra de qualquer Instituição;
- 8.6. Devolver à FAPESPA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **9. Prazo de Vigência do Apoio**

O prazo máximo de vigência do auxílio financeiro ao doutor recém-contratado a serem concedidos pela CAPES/FAPESPA será de até 24 meses.

## **10. Apresentação e Conteúdo das Propostas**

A Proposta, encaminhada de forma impressa pela IES ou Instituição de Pesquisa proponente, deverá apresentar a consolidação das propostas oriundas dos cursos e programas de pós-graduação em um único projeto institucional, contendo, obrigatoriamente:

### **10.1. Exposição de motivos, incluindo:**

- a) Justificativa fundamentada quanto à necessidade de concessão de apoio a Doutores recém-contratados;
- b) Indicação do número de projetos a serem apoiados pela CAPES e/ou FAPESPA;
- c) Descrição do processo seletivo adotado internamente pela IES ou Instituição de Pesquisa para a indicação do candidato ao auxílio financeiro ao Doutor recém-contratado e dos bolsistas de IC a serem contratados (se for o caso);
- d) Relação dos pesquisadores selecionados;
- e) Relação dos bolsistas selecionados cinco dias úteis após assinatura do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto – ICAAF.

### **10.2. Projeto de Pesquisa de cada candidato ao Apoio preenchido no formulário *on line* disponível em <http://www.sig.fapespa.pa.gov.br>), contendo:**

- a) Título do projeto e resumo;
- b) Justificativa que demonstre a importância do apoio para o desenvolvimento do projeto;
- c) Objetivo Geral;
- d) Objetivos Específicos;
- e) Breve fundamentação teórica;
- f) Metodologia a ser utilizada;

- g) Resultados esperados;
- h) Plano de Atividades com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas no período (Cronograma Físico e Financeiro);
- i) Plano de atividades do bolsista de IC.

**10.3.** A Instituição proponente deverá indicar claramente a distribuição dos seus candidatos entre os apoios da CAPES e FAPESPA, observando a proporção estabelecida no item 11.1.

## **11. Submissão das Propostas**

**11.1.** Cada Instituição poderá apresentar uma única proposta, contendo até 10 (dez) candidatos ao apoio financeiro pela CAPES e 05 (cinco) pela FAPESPA;

**11.2.** Para submissão das propostas, as IES e Instituições de Pesquisa deverão cumprir 02 (duas) etapas:

### **Etapa I:**

#### **a) Submissão *on line***

a.1) Será realizada pelo doutor recém-contratado selecionado pela Instituição proponente, por meio do preenchimento *online* e envio do Formulário eletrônico disponível em [www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br).

#### **Orientações para preenchimento do Formulários/cadastro *online*:**

**1)** Para submissão das propostas, a Instituição, o Representante Institucional (Reitor ou equivalente) e o candidato ao apoio deverão estar cadastrados no Sistema SIGAMAZÔNIA ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)).

**2)** Os Projetos de pesquisa dos candidatos ao apoio deverão ser apresentados, por intermédio do formulário *on line* disponível no site da FAPESPA ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)), de acordo com o cronograma (item 3) e em arquivo no formato PDF com no máximo 1,0 Mbytes. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior;

**3)** Os Projetos de Pesquisa deverão ser submetidos via internet, por meio de navegadores web compatíveis com o sistema SIGAMAZÔNIA (i.e. Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior; Internet Explorer versão 6 ou superior);

**4)** Cada projeto deverá assinalar, no formulário *on line*, a instituição apoiadora (CAPES ou FAPESPA).

### **Etapa II: Encaminhamento das propostas (impressas) à FAPESPA**

**1.** Os documentos elencados nos itens 10.1 e 10.2 devem ser encadernados em 01 (uma) via e protocolados na FAPESPA, pela Instituição proponente, até às 12h do último dia de submissão de propostas ou enviados via correio, através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido, com as assinaturas originais do candidato ao apoio.

2. À versão impressa de cada Formulário *on line* (item 10.2), deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Currículo *Lattes* dos candidatos, atualizado, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- Cópia do diploma de doutorado dos candidatos ao apoio;
- Comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa no(s) órgão(s) de regulamentação pertinente(s), em caso de pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou com enfoque genético;
- Cópia do protocolo (recibo) de submissão eletrônica do Projeto de Pesquisa;
- Comprovante de vínculo e de tempo de serviço fornecido pela unidade de recursos humanos da instituição proponente;
- Cópia da carteira de identidade e CPF e comprovante de vínculo com a instituição, de um servidor da Instituição de origem do bolsista, para ser o fiscal do projeto. O fiscal não pode ter sido contemplado no mesmo Edital.

4. Não será permitida alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da proposta, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das mesmas;

5. Não serão aceitas propostas entregues diretamente na FAPESPA, sem serem protocoladas, sob nenhuma alegação;

6. A proposta impressa deverá ser identificada conforme modelo abaixo e entregue em envelope lacrado, no 3º andar da FAPESPA, à Diretoria Científica (DICET), sala da Coordenadoria de Seleção e Avaliação - CSA, ou encaminhada por via expressa, neste caso será considerada a data da postagem:

## **Edital 006/2015 – APOIO A DOUTORES RECÉM-CONTRATADOS**

### **Nome da Instituição:**

11.3. A FAPESPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos.

### **12. Análise e Seleção das Propostas**

Esta fase compreenderá três etapas:

I - Enquadramento

II - Análise de mérito e classificação das propostas

III - Homologação do resultado

#### **12.1. Etapa 1 – Enquadramento**

As propostas submetidas serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESPA, com o objetivo de verificar o atendimento do item 6,7 e 8 do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

#### **12.2. Etapa 2- Análise de mérito e classificação das propostas**

A FAPESPA, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Avaliador exclusivo para o presente Edital. A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise de consultores *ad hoc*, nas áreas temáticas dos projetos, que embasará o parecer do Comitê Avaliador indicado pela FAPESPA, fundamentado em análises comparativas, a partir dos critérios indicados no quadro abaixo:

### **Critérios para avaliação e classificação/Nota/Peso/Pontuação**

| Critérios para avaliação e classificação            | Nota (0 a 10) | Peso | Pontuação |
|---|---------------|------|-----------|
| Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de |               | 5    |           |

|  |  |    |  |
|--|--|----|--|
| inovação da proposta institucional   |  |    |  |
| Foco, clareza e consistência dos projetos quantos aos objetivos gerais e específicos                           |  | 4  |  |
| Adequação e exequibilidade dos projetos em relação aos objetivos, cronograma físico e resultados esperados     |  | 4  |  |
| Contribuição do candidato na formação de recursos humanos para pesquisa científica, tecnológica ou de inovação |  | 3  |  |
| Produção científica e/ou tecnológica do candidato na área do projeto   |  | 4  |  |
| Total  |  | 20 |  |

**12.2.1.** A avaliação final e classificação das propostas serão de responsabilidade do Comitê de Avaliação, indicado pela FAPESPA com anuência da CAPES, que atribuirá pontuação às propostas com base no quadro acima;

**12.2.2.** Não poderão participar como consultores *ad hoc* (pareceristas) e membros do Comitê de Avaliação, pesquisadores que estejam concorrendo a este Edital, cônjuge, companheiro ou parente do proponente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

**12.2.3.** Somente as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% serão classificadas;

**12.2.4.** O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado da análise de mérito e relevância de cada proposta institucional e dos Projetos de Pesquisa dos candidatos ao apoio, com a recomendação de:

- aprovação integral da proposta;
- aprovação parcial da proposta;
- não aprovação da proposta.

### **12.3. Etapa 3 - Homologação do Resultado**

O resultado da análise de mérito e classificação das propostas (aprovados e não aprovados) será homologado pelo Diretor Científico da FAPESPA e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

### **13. Divulgação do Resultado e Recursos Administrativos**

**13.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA na Internet ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br));

**13.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DOE e protocolados na sede da FAPESPA, até às 14h, com ofício endereçado ao Diretor Científico ou encaminhados via correio através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESPA;

**13.3.** Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, não serão avaliados;

**13.4.** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

### **14. Contratação das Propostas a serem apoiadas pela FAPESPA**

**14.1.** Serão concedidos até o quantitativo de 13 (treze) apoios a doutores recém-contratados;



**14.2.** No caso da FAPESPA, a concessão do auxílio financeiro, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dar-se-á mediante assinatura de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto – ICAAF, pelo doutor recém-contratado selecionado, desde que apresente, no prazo de até 05 dias úteis após a divulgação do resultado, a seguinte documentação:

**a)** Cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;  
**b)** Cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de vínculo de um servidor da instituição de execução do projeto, para ser o fiscal do projeto. A indicação do fiscal pode ser feita via e-mail ([acon@fapespa.pa.gov.br](mailto:acon@fapespa.pa.gov.br)). O fiscal não pode ter sido contemplado neste Edital;

**14.3.** A implementação das bolsas de IC, pela FAPESPA, no valor máximo de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), por projeto, será feita mediante assinatura de Termo de Outorga e Concessão de Bolsa pelo bolsista selecionado, desde que seja encaminhado à FAPESPA, em tempo hábil, pelo doutor recém-contratado, a cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do candidato à bolsa;

**14.4.** A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após a assinatura, empenho e publicação do Auxílio no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE);

**14.5.** A existência de alguma inadimplência da Instituição proponente ou do doutor recém-contratado constituirá fator impeditivo para a contratação.

## **15. Contratação das Propostas a serem apoiadas pela CAPES**

**15.1.** Serão concedidos até o quantitativo de 25 (vinte e cinco) apoios a projetos de doutores recém-contratados;

**15.2.** A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados pressupõe que o doutor recém-contratado atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e aos critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE (Anexo III)**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado Instituição proponente à FAPESPA para encaminhamento à CAPES;

**15.2.** A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio no Diário Oficial da União (DOU);

**15.3.** Caso o AUX-PE não seja enviado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

## **16. Acompanhamento e Avaliação**

**16.1** O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/cienciasforenses>), juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas e daquelas em andamento no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).

## **17. Prestação de contas à CAPES**

**17.1.** O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas *On Line*** (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013) e demais normas deste Edital, por meio do SIPREC, no link <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>;

**17.2.** As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

## **18. Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

## **19. Publicações e Resultados obtidos no Projeto**

**19.1.** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPESPA e da CAPES. Deve-se fazer referência ao apoio da FAPESPA e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESPA o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa;

**19.2.** Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;

**19.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **20. Revogação ou anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **21. Impugnação do Edital**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESPA e a CAPES, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas;

**21.2.** Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**21.3.** A impugnação deverá ser dirigida a FAPESPA, por correspondência formal ao Presidente, que encaminhará o pedido à avaliação do setor responsável na CAPES;

**21.4.** O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável às condições aqui estabelecidas.

## **22. Permissões e Autorizações Especiais**



**22.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**22.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**22.3.** Todos os documentos de permissões e autorizações, de caráter ético e legal, necessários ao desenvolvimento do projeto deverão ser apresentados à FAPESPA no momento da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação da Bolsa.

### **23. Cláusula De Reserva**

À Diretoria Científica da FAPESPA - Diket, e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **24. Disposições Gerais**

**24.1.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela CAPES/FAPESPA, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente;

**24.2.** São de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

**24.3.** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESPA;

**24.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/ FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **25. Informações e Contatos**

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA  
Diretoria Científica - Diket

Travessa Nove de Janeiro, n. 1686, bairro de São Brás, CEP: 66060-575, Belém/PA  
Fone: (91) 3323-2564 / (91) 3323-2581

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail: [diket@fapespa.pa.gov.br](mailto:diket@fapespa.pa.gov.br)

**Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa**  
Diretor Presidente da FAPESPA